



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 47/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

REFERÊNCIA	TERMO	DE
------------	-------	----

1- DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO, POR COMPRA, DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES e 1 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA, NOVOS, 0 KM/0 HORA, que serão utilizados nos Serviços Municipais, deste Município, com as seguintes características mínimas:

1.1.1 - LOTE 1 - 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO HATCH Fabricação de preferência nacional, novo, 0 (zero) quilômetro, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, mínimo de 4 (quatro) portas, combustível gasolina e etanol (flex), potência mínima de 1.0 CV, sistema de câmbio manual, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros manual ou elétrico, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas, entre-eixos de no mínimo 2550 mm Com garantia mínima de 1 (um) ano, a ser fornecida por concessionária autorizada pela fábrica ou pela própria fabricante, observadas todas as demais especificações e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro,

1.1.2 - LOTE 2 - 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO 7 LUGARES Fabricação de preferência nacional, novo, 0 (zero) quilômetro, capacidade para 7 (sete) passageiros incluindo o motorista, mínimo de 5 (cinco) portas, combustível gasolina e etanol (flex), motorização mínimo de 1.8, sistema de câmbio automático, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas, computador de bordo, kit multimídia, Controle de tração, Sensor estacionamento ré, Com garantia mínima de 1 (um) ano, a ser fornecida por concessionária autorizada pela fábrica ou pela própria fabricante, , observadas todas as demais especificações e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro,

1.1.3 - LOTE 3 - 1 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA: Plataforma de corte, Largura do corte mínimo de 137cm, Posições de altura de corte mínimo de 12; Altura do corte (máxima e mínima): 38mm - 114mm, Acionamento das lâminas embreagem elétrica; Métodos de corte: coletor/reciclador/descarte; Rodas que se ajustam às imperfeições do terreno: 4; Material da plataforma de corte: aço, Três lâminas, Velocidade da lâmina mínimo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

93,9 m/s; Sistema de elevação do deck: Manual, ativado como pé; Material do eixo: Ferro fundido; Motor Potência mínima de 24HP; Cilindros mínimo de 2; Deslocamento do cilindro mínimo de 726cm³; Resfriamento do motor: ar; Tipo de lubrificante: pressão cheia; Tipo de combustível: gasolina;

Volume do tanque de combustível mínimo de 18,93l; Localização do tanque de combustível: lateral; Velocidade máxima até: 13,7 km/h; Geral - Direção: Hidrostática; Altura desde a base do equipamento mínimo de 106,68cm; Comprimento desde a base do equipamento mínimo de 191,77cm; Peso mínimo de 349,3kg; Com garantia mínima de 1 (um) ano, a ser fornecida por concessionária autorizada pela fábrica ou pela própria fabricante, observadas todas as demais especificações e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro,

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos veículos automotores/trator é justificada pela necessidade de utilização diária para o exercício das atribuições da Secretaria de Serviços Municipais, deste Município.

3 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 – Entregar juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, o Manual de Instruções em português e o Termo de Garantia do fabricante dos veículos/trator, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do objeto.

3.2 – Para as máquinas e o caminhão, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada veículo em nome de Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, CNPJ: 47.826.763/0001-50, Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP: 15.940-000, Fernando Prestes/SP, onde deverá constar também o número do Processo de Licitação e do Pregão.

3.3 – O prazo de entrega dos veículos automotores/trator é de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato ou após o envio do pedido de empenho, contados a partir da data do recebimento da solicitação expedida pelo setor responsável, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa da empresa vencedora.

3.4- Os veículos automotores/trator deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal da Prefeitura, situado na Avenida 7 de Setembro, nº 209 – Centro, nesta cidade de Fernando Prestes, de segunda à sexta-feira, das 07:00 Às 17:00 horas.

3.5- Os bens serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do bem pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

3.7- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciada.

3.8- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite do respectivo diretor da pasta, após a efetiva entrega (liquidação) dos veículos/trator constantes do Pedido de Empenho, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor da Prefeitura.

5- DA GARANTIA

5.1-A Licitante Vencedora garante que o veículo fornecido é novo, sem uso, de modelo o mais recente ou atuais e incorporam todas as recentes melhorias em projeto e materiais. A LICITANTE VENCEDORA garante também que o veículo, apresente vício proveniente de projeto, material ou mão de obra utilizados, ou decorrente de ato ou omissão da LICITANTE VENCEDORA, que possa surgir pelo uso normal do bem

5.2-O atendimento da Assistência Técnica no período de Garantia Contratual, para os veículos contra defeito de fabricação e/ou mau funcionamento deverá ser realizada no revendedor autorizado do fabricante, correndo os custos de eventual deslocamento do bem inclusive o seguro, danos materiais ao veículo e morais à terceiros, por conta da LICITANTE VENCEDORA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE

5.3-O prazo para atendimento da assistência técnica e devolução do veículo, com os eventuais problemas sanados é de 7 (sete) dias corridos.

5.4-A CONTRATANTE, através do Gestor de Contratos, notificará a LICITANTE VENCEDORA, por escrito, quaisquer reclamações surgidas durante o período de garantia.

5.5-A LICITANTE VENCEDORA deverá substituir em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, no todo ou em parte, qualquer veículo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, montagem, execução do suporte de serviço ou de materiais empregados, sem ônus para à CONTRATANTE. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas de transporte dos equipamentos, consertados ou substituídos, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

5.6- No caso em que a LICITANTE VENCEDORA, tendo sido notificada, deixar de reparar os defeitos dentro do período mencionado, contados da notificação, a CONTRATANTE poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os equipamentos, sob risco e despesas exclusivas da LICITANTE VENCEDORA, sem prejuízo de outros direitos da CONTRATANTE e penalizações aplicáveis à LICITANTE VENCEDORA.

5.7- Todas as peças de reposição deverão ser de qualidade igual (original ou genuína), ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 01 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa da LICITANTE VENCEDORA.

5.8- Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça em mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos, a CONTRATANTE poderá determinar:

5.8.1 - Que a LICITANTE VENCEDORA providencie de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os equipamentos; ou

5.8.2- Que o total dos equipamentos seja integralmente substituído por equipamentos em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação da LICITANTE VENCEDORA; ou – A rescisão do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9- Após a realização da assistência técnica e da manutenção realizada, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório dos serviços realizados e das peças substituídas nos equipamentos.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- São obrigações da contratante:

6.1.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3- Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, ano de fabricação, etc.;

7.1.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 – O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade de competente para as providências cabíveis.

9 – DA DESPESA ESTIMADA

A despesa estimada do objeto da presente licitação: LOTE1 – R\$ 75.750,00; LOTE2 – R\$ 130.580,00; e LOTE3 – R\$ 46.250,19.

Fernando Prestes, 23 de junho de 2022.

Dener Luiz Mola
Diretor do Departamento
Municipal de Transporte